

Rodoviária; Limpeza Urbana e Edifícios Municipais; Espaços Verdes e Cemitérios.

2 — Que se mantém em regime de substituição, uma vez que se encontra a decorrer procedimento concursal e até que se observem todos os requisitos legais de provimento do referido cargo, Carla Marina Reis Rodrigues Gil para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau afeto à Subdivisão de Recursos Humanos agora aprovada, que sucede à anteriormente existente e que inclui o seguinte serviço: Secção de Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

30 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Silva Marques*.

308765338

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso (extrato) n.º 7884/2015

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional (pedreiro), Grau de complexidade 1 — Referência A — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 3642/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66 de 6 de abril de 2015.

- 1.º José João da Costa Dinis — 15,10
- 2.º Gilberto Fernandes Pereira — 13,90
- 3.º José Fernando da Silva Gomes — 13,70

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Sr. Presidente de 3 de julho de 2015, foi notificada aos candidatos, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt). tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

308780647

### Aviso (extrato) n.º 7885/2015

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional (serralheiro), Grau de complexidade 1 — Referência B — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 3642/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66 de 6 de abril de 2015.

- 1.º António Benjamim Sousa Pinto — 13,90
- 2.º António Lucas Borges Esteves — 12,30

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Sr. Presidente de 3 de julho de 2015, foi notificada aos candidatos, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt). tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

308780606

## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Editais n.º 643/2015

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária

de 26 de junho de 2015, após o decurso da fase de apreciação pública, deliberou aprovar a retificação do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 8 de abril de 2015, o qual entra em vigor no dia seguinte após publicação de presente edital no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

03-07-2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.  
308777683

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Regulamento n.º 410/2015

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), tornar público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de maio de 2015 e a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de junho de 2015, deliberaram aprovar o “Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Ponte de Lima”.

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

8 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Eng. Victor Mendes*.

### Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Ponte de Lima

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio alterar o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que dispõe relativamente ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

O princípio adotado pela atual legislação é o da completa liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos.

Trata-se de uma radical alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, previa um limite de horário noturno em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença.

Dado que a atual legislação permite, ainda assim, que as Câmara possam limitar aqueles horários, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mostra-se totalmente oportuno sujeitar os horários de funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional, bem como os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, estabelecimentos de comércio alimentar, lojas de conveniência, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas, e ainda os estabelecimentos sítios em determinadas zonas do Centro Histórico de Ponte de Lima. Acresce que, a experiência até agora registada no Município de Ponte de Lima com o regulamento atualmente em vigor, permite concluir que o atual equilíbrio entre os vários e legítimos interesses em presença se afigura adequado.

Na verdade, a natureza da atividade desenvolvida em certos estabelecimentos, bem como por se situarem junto de habitações, justifica que se estabeleça determinados limites ao seu funcionamento, pois são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores. Para além daquele prejuízo do descanso dos moradores, são conhecidos, igualmente, episódios de perturbação da segurança pública, nas imediações destes estabelecimentos, sobretudo nos casos de fecho a horas mais tardias, facto público e notório não só/ou especialmente em Ponte de Lima, mas um pouco por todas as cidades do país.

Por outro lado, em determinadas zonas da área do Centro Histórico de Ponte de Lima, área privilegiadamente turística e de diversão noturna, mas também densamente habitada, regista-se um afluxo muito elevado de pessoas. Impõe-se, por isso, fixar limitações que procurem assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso dos moradores das

2 — A dispensa da elaboração de Avaliação Ambiental da alteração em presença.

Os documentos em causa poderão ser consultados durante o período de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do 6.º dia após publicação do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República, estando disponíveis nas frentes de atendimento da CMP e na sede da Junta de Freguesia da Quinta do Anjo, nos respetivos horários de expediente. As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou em www.cm-palmela.pt.

Para constar se publica o presente Aviso no Diário da República e na comunicação social, sendo ainda afixados, nos locais de estilo, Editais de igual teor.

01 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, Álvaro Manuel Balseiro Amaro. 208546905

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 3751/2015

Discussão Pública

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos do n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submete a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a retificação do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel, aprovada pelo Executivo em reunião de Câmara do dia 4 de fevereiro de 2015, no qual deverá passar a constar o seguinte: "Essa documentação será analisada pela Comissão Técnica da Avaliação dos Projetos, da qual farão parte o Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, dois Vereadores e dois Técnicos Superiores, que, deverão ser indicados pelo Executivo Municipal".

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital, publicado na 2.ª série do Diário da República, dirigir as suas sugestões à referida retificação do Regulamento acima mencionado, por escrito para a morada de Município de Pinhel, ou através de email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço -cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

O presente projeto encontra-se ainda disponível para consulta, na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vai ser afixado nos locais de estilo.

26 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura. 308537688

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Declaração de retificação n.º 254/2015

Alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, ao abrigo das competências previstas no artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2015, deliberou aprovar, por maioria, as alterações à organização dos serviços municipais, estrutura e competências, bem como o regulamento e organograma respetivo, aprovado em sessão da assembleia municipal de 21 de dezembro de 2014 e publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 244, de 18 de dezembro de 2014, da forma seguinte:

Alterações ao artigo 25.º:

No n.º 2, onde se lê «A equipa de projeto "Maria de Fonte" é composta por 5 elementos sendo coordenada por um técnico superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, não tendo relevância financeira no respetivo vencimento» deve ler-se «A equipa de projeto "Maria de Fonte" é composta por 5 elementos sendo coordenada por um técnico

superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, que durante a ocupação do cargo de coordenação é remunerado pela posição remuneratória e nível remuneratório seguinte ao que é detentor aquando da ocupação do referido cargo».

Aditamento:

N.º 6 — O Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento pode cessar, a coordenação da equipa de projeto "Maria da Fonte".

Aditamento ao Regulamento:

Artigo 25.º-A

Equipa de Projeto — "Póvoa 2020"

1 — A existência da equipa de projeto "Póvoa 2020", justifica-se pela necessidade de programar e implementar no concelho da Póvoa de Lanhoso o quadro comunitário "Portugal 2020" decorrente do Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia que reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento — FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP — no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020. Estes princípios de programação estão alinhados com o Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo, prosseguindo a Estratégia "Europa 2020".

2 — A equipa de projeto "Póvoa 2020" é composta por 7 elementos sendo coordenada por um técnico superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, que durante a ocupação do cargo de coordenação é remunerado pela 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31, da carreira de técnico superior.

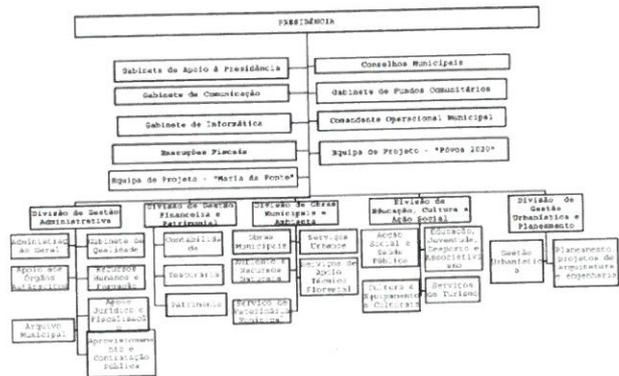
3 — A duração da Equipa de Projeto "Póvoa 2020" é fixada pelo período de 3 anos.

4 — A equipa de projeto "Póvoa 2020" tem como missão apoiar o executivo nos exercícios de planeamento estratégico associados ao período de programação 2014-2020, apresentar candidaturas dos projetos considerados estruturantes e gerir processualmente os que venham a ser financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

5 — As competências e a metodologia de atuação da equipa de projeto "Póvoa 2020", assim como as competências do seu coordenador, serão estabelecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

6 — O Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento pode cessar, a coordenação da equipa de projeto "Póvoa 2020".

Alterações ao Organograma:



18 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, Manuel José Torcato Soares Baptista. 208518036

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 3752/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e atento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º da referida Lei 65/2007, e à condição presente na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, nomeei em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir de 12 de maio de 2014, com possível renovação por iguais períodos, Comandante Operacional Municipal de Sabrosa, o Licenciado Marco Paulo Nunes Sequeira, cujo perfil e experiência